

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL  
KARL ROEMER

apresentadas em 13 de Março de 1970 \*

No processo 18/69, os fundamentos comunicados antes da expiração do prazo de recurso e destinados a baseá-lo, não são suficientemente pertinentes. Por essa razão, o recurso deve ser julgado inadmissível.

\* Língua original: alemão.